

Handwritten signature

**1º Curso Intensivo de Adaptação e Actualização de Conhecimentos
em Direito de Macau em língua portuguesa**

Módulo de Direito Administrativo

Prova escrita

Associação dos Advogados de Macau

Formador: José Cândido de Pinho

Data: 22 de Março de 2014

Handwritten signature

1 – Os *Serviços de Saúde de Macau* são dotados de personalidade jurídica e, nos termos do *art. 1º do DL nº 81/99/M*, constituem uma pessoa colectiva de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Questão: Este serviço público está integrado na *Administração Directa* ou na *Administração Indirecta*?

Justifique a resposta sucintamente.

Valor: 2 pontos

2 – A *Associação dos Advogados de Macau* faz parte da chamada *Administração Autónoma*.

Questão: Sucintamente, como se caracteriza este tipo de Administração?

Valor: 1 ponto

*

3 – O “*princípio da igualdade*” (*arts. 5º, nº1, do CPA e 25º da Lei Básica da RAEM*) pode ser invocado pelo particular em face de uma actividade administrativa vinculada?

Fundamente sucintamente a resposta.

Valor: 2,5 pontos.

4 – De que vício padece o acto administrativo que tiver sido praticado sem um *parecer obrigatório e vinculativo*?

Valor: 0,5 ponto

5 – Dentro da tipologia dos actos, que nome se dá aos “*pareceres*”

Valor: 0,5 ponto

6 – A falta de “audiência de interessados”, quando obrigatória, que vício do acto gera?

Valor: 0,5 ponto

7 – Esse vício gera sempre invalidade do acto?

Valor: 2 pontos.

8 – O que é “usurpação de poder”?

Valor: 1 ponto

8.1 - Qual a sanção para esse vício?

Fundamente a resposta com indicação do preceito legal.

Valor: 0,5 ponto

9 – Se uma pessoa colectiva pratica um acto administrativo integrado nas atribuições de uma pessoa colectiva diferente que vício comete?

Valor: 0,5 ponto

9.1 - Esse acto administrativo é anulável ou nulo?

Fundamente com a indicação da norma do CPA

Valor: 0,5 ponto

*

10 – Um acto administrativo que constitui um dever ou encargo para o particular deve ser notificado?

Valor: 0,5 ponto

10.1 – Se esse acto não for notificado, ele será inválido ou ineficaz?

Justifique no CPA a resposta.

Valor: 0,5 ponto

*

11 – Um indeferimento tácito é um acto administrativo?

Valor: 1 ponto

12 – Quando se diz que um acto administrativo é “definitivo”?

Valor: 2 pontos

13 – O acto administrativo “definitivo” é passível de *impugnação administrativa necessária* (por exemplo, recurso hierárquico) ou deve ser sujeito a recurso contencioso imediatamente?

Valor: 1 ponto

14 – Imagine que foi interposto *recurso hierárquico* de um acto administrativo “definitivo” praticado pelo inferior hierárquico.

Questão: Que natureza terá esse recurso hierárquico: necessário ou facultativo?

Valor: 0,5 ponto

14.1 – Questão: Como se classifica o acto expresso que o superior hierárquico vier a praticar, indeferindo o recurso?

Valor: 0,5 ponto

14.1.1 - Esse acto expresso praticado pelo superior hierárquico é recorrível contenciosamente?

Valor: 0,5 ponto

14.1.2 – E se o superior hierárquico não decidir esse recurso, estaremos perante um indeferimento tácito?

Valor: 1 ponto

*

15 – Que nome se costuma dar ao acto que exclui um candidato de um concurso?

Valor: 0,5 ponto.

15.1 – Esse acto é recorrível contenciosamente, apesar de não ser o acto administrativo final do procedimento administrativo?

Valor: 0,5 ponto

Questões	Valoração	Pontuação
1	2	
2	1	
3	2,5	
4	0,5	
5	0,5	
6	0,5	
7	2	
8	1	
8.1	0,5	
9	0,5	
9.1	0,5	
10	0,5	
10.1	0,5	
11	1	
12	2	
13	1	
14	0,5	
14.1	0,5	
14.1.1	0,5	
14.1.2	1	
15	0,5	
15.1	0,5	
Total:		